

## CONSELHO DIRETOR

### ATA Nº 003/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2021, às 14h33min (quatorze horas e trinta e três minutos), reuniram-se, para a realização da Reunião Ordinária do Conselho Diretor da AGEPAR, por videoconferência, conforme Resolução nº 010/2020 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - AGEPAR, o Diretor-Presidente, REINHOLD STEPHANES, a Diretora Administrativo Financeiro, DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA, a Diretora de Regulação Econômica, MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, o Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, ANTENOR DEMETERCO NETO, e o Chefe de Gabinete, MARCOS TEODORO SCHEREMETA, que exerceu a Secretaria da reunião. A convocação para a presente reunião estabeleceu a seguinte PAUTA: **ITEM I** – Protocolo nº 16.844.752-3 – RODONORTE – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. Processo de Autotutela. Depreciação. Degrau de Pista Dupla. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto; **ITEM II** – Protocolo nº 16.095.700-0 – Auto de Infração nº 008/2019 – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem-DER/PR. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda; **ITEM III** – Protocolo nº 16.802.171-2 – Reajuste Tarifário Anual de Contrato de Resíduos Sólidos – Município de São Tomé. Diretora Relatora: Márcia Carla Pereira Ribeiro; **ITEM IV** – Protocolo nº 17.172.761-8 – Reajuste Tarifário Anual de Contrato de Resíduos Sólidos – Município de Cornélio Procópio. Diretora Relatora: Márcia Carla Pereira Ribeiro; **ITEM V** – Nomeação de Comissão para a Elaboração do Planejamento Estratégico da Agepar. Diretor-Presidente: Reinhold Stephanes; **ITEM VI** – Assuntos Gerais. Iniciando a reunião, o Diretor-Presidente saudou a todos e deu por abertos os trabalhos da presente reunião ordinária, destacando que a pauta conta com seis (06) itens, os quais o Diretor-Presidente descreveu, de modo sucinto, um a um. Em seguida o Diretor-Presidente anunciou o **ITEM I** – Protocolo nº 16.844.752-3 – RODONORTE – Concessionária de Rodovias Integradas S.A. Processo de Autotutela. Depreciação. Degrau de Pista Dupla. Diretor Relator: Antenor Demeterco Neto. Desta forma, o Diretor-Presidente passou a palavra ao Diretor Relator que iniciou sua fala destacando que o processo trata da autotutela que está apurando eventuais inconsistências na formação das tarifas de pedágio administradas pela RODONORTE, no qual, na Reunião Extraordinária de 26 de novembro do ano passado, foi aprovado, por unanimidade, pelo Conselho Diretor da

Agepar, de forma cautelar, a suspensão do reajuste, agendado para dezembro do ano passado, das tarifas das praças de pedágio; que essa suspensão foi por 60 (sessenta) dias, podendo, ou não, ser prorrogada, dependendo do caso; que houve essa decisão, tendo o processo sido enviado à RODONORTE para a apresentação de sua defesa, o que foi feito dentro do prazo; que foram levantados vários questionamentos e apresentados vários argumentos que serão oportunamente analisados quando do julgamento final do mérito; que a concessionária também foi oficiada por meio de protocolo apartado para informar se estava ou não cumprindo a decisão, tendo respondido que realmente estava cumprindo a suspensão pelo prazo determinado e que não foi aplicado o reajuste anual em suas tarifas; que houve a devolução do processo pela concessionária, tendo o processo sido remetido à Diretoria de Regulação Econômica para a análise dos últimos argumentos e dos últimos documentos juntados pela concessionária; que, porém, como está se aproximando o prazo de finalização da suspensão, que na realidade acontece na data de hoje, o Diretor Relator informou que avocou os autos para analisar a possibilidade, ou não de uma nova prorrogação da suspensão e da possibilidade de aplicação do reajuste e também de outros pedidos de revisão e/ou de equilíbrio econômico-financeiro. Desta forma o Diretor Relator destacou ser este o seu Relatório. Continuando, o Diretor Relator informou que, com relação à fundamentação, houve o esclarecimento que não haveria o pedido de sustentação oral, ainda que os ilustres advogados da concessionária estão presentes acompanhando o presente julgamento, passou o Diretor Relator à sua fundamentação, esclarecendo que não houve, desde a última decisão do Conselho Diretor da Agepar, qualquer fato novo ou argumento que pudesse, de alguma maneira, flexibilizar ou mudar o exame inicial que foi adotado na decisão de novembro, na qual foi aprovada a suspensão dos reajustes. Desta forma, o Diretor Relator apresentou a proposta de que o Conselho Diretor, nesta reunião, invocando novamente o direito geral de tutela e diante dos fatos de que nada mudou de lá para cá, que haja a prorrogação da citada suspensão de reajuste, de revisão ou de qualquer pedido de equilíbrio econômico-financeiro, por mais 60 (sessenta) dias, prazo que o Diretor Relator considerou suficiente para se faça a devida instrução do processo e então o Conselho Diretor da Agepar possa julgar o mérito. Assim, o Diretor Relator propôs ao Conselho Diretor que fosse analisada a proposta de nova suspensão, por mais 60 (sessenta) dias, de pedidos de reajuste, revisão ou de equilíbrio

econômico-financeiro. Foi como votou o Diretor Relator. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente, antes de colocar o relatório e o voto em discussão, em razão da presença, acompanhando a reunião, de representantes da RODONORTE, perguntou se os mesmos desejariam fazer uso da oportunidade da defesa oral, ou não, sendo respondido pelo Advogado Bernardo Guimarães que agradecia a oportunidade do uso da palavra, mas que pela concessionária não haveria nada a ser dito com relação ao Voto do eminente Relator, que é exaustivo em si mesmo. Desta forma, o Diretor-Presidente agradeceu ao Advogado Bernardo Guimarães e colocou o Relatório e o Voto em discussão. Como não houve qualquer observação ou participação, o Diretor-Presidente colocou o Relatório e o Voto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Continuando a reunião, o Diretor-Presidente anunciou o **ITEM II** – Protocolo nº 16.095.700-0 – Auto de Infração nº 008/2019 – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem-DER/PR. Diretora Relatora: Daniela Janaína Pereira Miranda. Dada a palavra à Diretora Relatora esta destacou o processo, de protocolo número 16.095.700-0 trata do processo administrativo sancionador referente ao Auto de Infração 008/2019, lavrado em face do DER/PR, por não prestar informações solicitadas por esta AGEPAR; que essa mesma questão já foi tratada em processos semelhantes, como no caso do processo de número 16.095.433-7, referente ao Auto de Infração número 005/2019, o qual já foi deliberado pelo Conselho Diretor; que, em linhas gerais, a Diretora Relatora destacou que apresentaria o seu Voto, propondo, como decisão do Conselho Diretor da Agepar, reconhecer a perda de objeto da questão suscitada, considerando decisão do Conselho Diretor da Agepar já prolatada na Reunião Ordinária 022/2020, com retorno do processo à Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços, visando seu prosseguimento. Desta forma a Diretora Relatora apresentou o seu Voto. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou o Relatório e o Voto em discussão. Como não houve qualquer participação ou comentário, o Diretor-Presidente colocou o Relatório e o Voto em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando sequência à reunião, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM III** – Protocolo nº 16.802.171-2 – Reajuste Tarifário Anual de Contrato de Resíduos Sólidos – Município de São Tomé. Diretora Relatora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Dada a palavra à Diretora Relatora, esta iniciou sua participação informado que iria compartilhar na tela a minuta de seu Voto e que destacaria apenas os principais aspectos relacionados à análise em questão, que diz respeito a um

pedido da SANEPAR para a concessão de reajuste tarifário no Contrato de Programa 02/2010, firmado com o Município de São Tomé, para o período de setembro de 2018 a março de 2020; que, recebido o pedido, o processo foi encaminhado à Gerência de Regulação Econômica; após manifestação preliminar foi encaminhado à Diretoria de Normas e Regulamentação para que se manifestasse. Neste ponto, a Diretora Relatora destacou, de forma específica que, quanto à data-base correta para a concessão do reajuste tarifário ao contrato, considerando que o requerimento da SANEPAR visa a recomposição inflacionária de setembro de 2018 a março de 2020, e é superior, e não múltiplo de 12 (doze) meses; que a Gerência Jurídica opinou no sentido de que o pedido de reajuste encontra amparo legal e contratual, desde que considerado o período de setembro de 2018 a setembro de 2020; que, portanto, bianual; que também devem ser apuradas as consequências econômicas e financeiras sobre a tarifa e o usuário do serviço, em razão de não ter sido feito o pedido do reajuste em 2019 e que esse pedido na verdade, foi cumulado com o pedido declinado nos autos do presente processo; que também diz o parecer jurídico que deverá ser considerado o termo final no período computado na apreciação do último reajuste; que, restituído à GREF, foi emitido o Parecer; que o cálculo da GREF, atualizando, de forma plena o índice, mostra que haveria um reajuste 16,83% (dezesesseis vírgula oitenta e três por cento); que, todavia, a GREF também ressaltou que a ausência da formulação dos pedidos de reajuste nos períodos adequados e eventuais diferenças a maior ou a menor deverão ser averiguadas em processo específico. Continuando, a Diretora Relatora destacou que a competência da Agepar para analisar o contrato e o reajuste é plenamente amparada pelas Leis aplicáveis, tendo reiterado que a Lei Complementar atual da Agepar dispõe sobre a competência, conforme o seu artigo 5º, parágrafo 3º, também o artigo 6º, inciso terceiro (III) e inciso oitavo (VIII); que, deve-se observar, contudo, que a competência da Agepar se limita à aprovação dos pedidos de reajuste, que no presente caso foi formulado pela SANEPAR, mas não a efetiva homologação, já que a homologação recai ao Chefe do Poder Executivo Municipal de São Tomé, nos termos das cláusulas terceira e quarta do Convênio de Cooperação que foi transcrito no Voto; que, neste caso, o índice determinado pela Lei Municipal é o Índice Geral de Preços de Mercado idealizado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, sobre o valor devido por tonelada de lixo manejado pela SANEPAR no Município de São Tomé e depositada no

aterro sanitário de Cianorte; que, nesse sentido, o pedido da SANEPAR corresponde ao pactuado pelas partes e também ao determinado pela legislação, com a ressalva já feita pela Diretora Relatora de que o período do cômputo do índice de inflação deve ser de 12 (doze) meses ou múltiplos de 12 (doze). Continuando, a Diretora Relatora destacou que, por razões que ainda precisam ser averiguadas em procedimento próprio, talvez tenha havido equívocos no controle do equilíbrio econômico-financeiro desse contrato, seja pelas partes contratantes, ao deixarem de solicitar reajustes quando devidos, seja para mais (+) ou para menos (-), considerarem períodos em duplicidade para o cálculo do índice, bem como da Agepar ao ter homologado pedido de reajuste com prazo superior a 12 (doze) meses sem a prévia anuência do Município, o que a Diretora Relatora acredita que havia uma possível confusão a respeito dos conceitos de data-base e de exigibilidade dos valores homologados. Que, desta forma, não se deve ir além do pedido da SANEPAR, neste processo, referente à aprovação do pedido de reajuste, que vai de setembro de 2018 a março de 2020, e que o índice a ser apurado é 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) e não o índice total levantado pelo setor técnico da Agepar, o que poderá ser considerado nas readequações que devem ser feitas, como já foi destacado, em procedimento próprio para se apurar as consequências de não ter sido considerado o interstício de 12 (doze) meses de forma adequada, no que diz respeito a todo o período de vigência do contrato em questão; que, para se evitar ir além do pedido formulado pela própria Companhia é que a Diretora Relatora propôs a aprovação do índice 8,35% (oito vírgula trinta e cinco por cento) e não o índice de 16,83% (dezesesseis vírgula oitenta e três por cento). Que, não obstante, a Coordenadoria de Energia e Saneamento da Diretoria de Regulação Econômica deverá diligenciar no sentido de apontar, de forma precisa e concreta, eventuais desequilíbrios econômico-financeiros, a partir de que a SANEPAR e o Município de São Tomé possam ser oficiados quanto à necessidade da adoção de providências para a regularização da situação atual. Continuando, a Diretora Relatou apresentou o seu Voto no sentido de conhecer o pedido da SANEPAR e, no mérito, aprovar o seu pedido de Reajuste Tarifário, no índice de 8,3573% (oito inteiros, três mil, quinhentos e setenta e três décimos de milésimo por cento), que considera a inflação acumulada de setembro de 2018 a março de 2020, com as seguintes ressalvas e determinações: os pedidos de reajustes futuros deverão levar em consideração a data-base de 12 (doze) meses, a contar de março, que é

o mês de aniversário do Contrato de Programa, de forma independente à efetiva aplicação ou exigibilidade da nova tarifa; antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste aprovado pela Agepar deve ser previamente homologado pelo Município de São Tomé, nos termos do Convênio de Cooperação; a Diretoria de Regulação Econômica vai diligenciar no sentido de levantar dados que indiquem eventual desequilíbrio econômico-financeiro relativo à execução do contrato e informá-lo à Sanepar, para que, se entender necessário, dê início aos procedimentos de readequação econômica. Que foi desta forma que a Diretora Relatora apresentou o seu Voto, além de indicar quais são as providências administrativas a serem adotadas no caso concreto. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou em discussão o Relatório e o Voto da Diretora Relatora. Como não houve qualquer participação ou comentário, o Diretor-Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM IV** – Protocolo nº 17.172.761-8 – Reajuste Tarifário Anual de Contrato de Resíduos Sólidos – Município de Cornélio Procópio. Diretora Relatora: Márcia Carla Pereira Ribeiro. Dada a palavra à Diretora Relatora, esta salientou que quanto ao mérito o assunto é o mesmo, e que ela iria mostrar, tão somente as diferenças da situação agora em relato em relação ao processo anterior, que, basicamente, são relacionadas ao índice a ser aplicado; que, nesta situação de Cornélio Procópio o período é de março de 2019 a novembro de 2020, que o reajuste pleiteado pela Companhia é de 5,9691% (cinco inteiros, nove mil, seiscentos e noventa e um décimos de milésimo por cento); que o trâmite foi um trâmite semelhante ao que a Diretora Relatora relatou nesta reunião referente ao processo anterior; que também a conclusão da Gerência Jurídica, quanto ao pedido de reajuste ter amparo legal, mas que há a necessidade de adequá-lo a um princípio que siga o princípio da anualidade; que é mantida também a mesma circunstância da competência da Agepar para analisar esta matéria; que se deve observar ainda, da mesma forma como foi dito, que o Chefe do Poder Executivo do Município de Cornélio Procópio é quem deve analisar a demanda; que, quanto ao mérito do pedido, a Diretora Relatora foi diretamente ao índice a ser aplicado, que no caso é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o IPCA, isto em razão de que o índice é previsto no contrato e é previsto de forma diferente daquela com relação ao contrato que foi relatado pela Diretora Relatora anteriormente nesta reunião; que também a Diretora Relatora apresentou a sugestão de que seja aberto um procedimento próprio

para a apuração de eventual situação de equilíbrio econômico-financeiro a serem aplicáveis ao Contrato. Que, neste sentido, a Diretora Relatora concluiu pelo índice de 5,9691% (cinco inteiros, nove mil, seiscentos e noventa e um décimos de milésimo por cento); que também foi apresentada uma demonstração do cálculo para essa tarifa; que também a Diretora Relatora propôs que haja uma determinação no sentido de que os futuros pedidos considerem 12 (doze) meses a contar de novembro e a finalizar em outubro de cada ano; e que, desta forma, a Agepar irá regularizar, segundo o Parecer Jurídico, a situação dos reajustes neste tipo de Contrato. Desta forma, a Diretora Relatora apresentou seu Voto no sentido de conhecer o pedido da SANEPAR, aplicando-se o índice de 5,9691% (cinco inteiros, nove mil, seiscentos e noventa e um décimos de milésimo por cento); que os pedidos de reajustes futuros deverão levar em consideração a data-base de 12 (doze) meses, a contar do mês de aniversário do Contrato, independentemente à efetiva aplicação do índice; que há a necessidade de homologação por parte do Município de Cornélio Procopio; que, caso o Município se mostre inerte, a SANEPAR poderá provocar a Agepar, para que homologue definitivamente o pedido de reajuste, isto porque tal medida é prevista no Contrato; que a Diretoria de Regulação Econômica, por meio da Coordenadoria de Energia, deverá também diligenciar para levantar dados que indiquem eventual desequilíbrio econômico do contrato. Desta forma foi como a Diretora Relatora apresentou o seu Voto, tendo destacado que, da mesma forma, incluiu as providências administrativas necessárias. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente colocou em discussão o Relatório e o Voto da Diretora Relatora. Não tendo havido qualquer observação ou participação, o Diretor-Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Desta forma, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM V – Nomeação de Comissão para a Elaboração do Planejamento Estratégico da Agepar**. Diretor-Presidente: Reinhold Stephanes. Estando a palavra e o relato com o próprio Diretor-Presidente, este destacou que tal providência se trata de uma previsão legal e que, para tanto, propõe a designação de 02 (dois) técnicos da Agepar que são Coordenadores de área, o servidor Christian Luiz da Silva e a servidora Cíntia Rubim de Souza Netto para a coordenação de tais trabalhos. Desta forma, o Diretor-Presidente colocou tal indicação para a apreciação dos demais Diretores da Agepar, tendo a Diretora Márcia Carla, a pedido da Diretoria Jurídica, apresentado a sugestão de inclusão da servidora Amanda Vanzella Gonçalves para a análise dos aspectos jurídicos

relacionados ao planejamento estratégico da Agepar. Em seguida, usando da palavra, a Diretora Daniela Janaína solicitou a inclusão do servidor Carlos André Correa Petenati, que é o Coordenador Financeiro, para compor a estrutura. Retomando então a palavra, o Diretor-Presidente acolheu as sugestões apresentadas e considerou a indicação dos servidores encarregados da elaboração do Planejamento Estratégico, que deverão ouvir todas as demais áreas da Agepar. Em seguida, o Diretor Antenor Demeterco, usando da palavra, destacou que havia indicado para compor a comissão, o servidor Marco Antonio Ramos, Coordenador de Fiscalização, para participação à luz das competências da fiscalização e para contribuir com o planejamento, tendo o Diretor-Presidente decidido, de pronto, pela inclusão, também, de tal servidor. Desta forma, acolhidas as indicações, foi considerado aprovada a constituição da Comissão para a Elaboração do Planejamento Estratégico da Agepar. Dando sequência à reunião, o Diretor-Presidente passou ao **ITEM VI – Assuntos Gerais**. Desta forma, o Diretor-Presidente justificou a ausência do Diretor Bráulio Fleury, em razão de estar em férias. Em seguida, solicitando a palavra, a Diretora Daniela Janaína – informou que foi enviado, para apreciação, um processo que não é para relato e nem para votação, que é o processo de protocolo número 17.271.016-6, onde é solicitado, ao Conselho Diretor da Agepar, a autorização para que a Agepar possa firmar Termo de Cooperação Técnica com a SEAP, por meio da Escola de Gestão; que a proposta é no sentido de que a Agepar possa desenvolver ações de certificação com os planos de capacitação; que não haverá ônus para a Agepar e que também, um dos objetivos, é no sentido de que toda a estrutura técnica já existente dentro da proposta da Escola de Gestão, com a certificação tanto dos servidores e colaboradores da Agepar quanto também dos palestrantes, venham ser contabilizadas para a progressão dos servidores efetivos da Agepar; que foi essa a proposta. Retomando a palavra, o Diretor-Presidente agradeceu e parabenizou a Diretora Daniela Janaína pela iniciativa. Em seguida, a Diretora Márcia Carla informou que gostaria de compartilhar com os demais Diretores, se assim for o entendimento de todos, que a Diretora Daniela Janaína, que é a representante da Agepar junto à ABAR, apresente a proposta de criação, na ABAR, de Câmara Técnica de Tecnologia e Inovação; que houve a consulta no site e nos documentos disponibilizados quanto à essa questão específica e que acredita, a Diretora Márcia Carla, que será um grande ganho para todas as agências do Brasil, que poderão compartilhar as suas

experiências relacionadas à tecnologia e inovação; que, desta forma, se todo os diretores estiverem de acordo, a Diretora Daniela Janaína poderia propor a criação de tal Câmara Técnica, seria bem útil pra as agências brasileiras. Retomando a palavra, a Diretora Daniela Janaína agradeceu à Diretora Márcia Carla pela proposta e informou que estaria, na sequência, entrando em contato com a Diretoria da ABAR, tendo em seguida destacado que houve tratativas com o Coordenador Christian referente justamente à Câmara Técnica e que assim, quando for possível continuar as tratativas para que os servidores e coordenadores da Agepar estejam mais presentes nas Câmaras Técnicas já existentes na ABAR, pelo que a Diretora Daniela Janaína agradeceu a possibilidade. Como não houve qualquer interessado em usar a palavra e como nenhum outro assunto foi apresentado e nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou o encerramento dos trabalhos da presente reunião ordinária, às 14h59min (quatorze horas e cinquenta e nove minutos), sendo lavrada a presente Ata que vai assinada pelos Diretores presentes e pelo Chefe de Gabinete que secretariou a reunião.

(assinado eletronicamente)

REINHOLD STEPHANES

**Diretor-Presidente**

(assinado eletronicamente)

DANIELA JANAÍNA PEREIRA MIRANDA

**Diretora Administrativo Financeiro**

(assinado eletronicamente)

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO

**Diretora de Regulação Econômica**

(assinado eletronicamente)

**ANTENOR DEMETERCO NETO**

**Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços**

(assinado eletronicamente)

**MARCOS TEODORO SCHEREMETA**

**Chefe de Gabinete**